Sexta-feira, 20 de novembro de 2026

II Série
Número 224

BOLETIM OFICIAL

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 125/2026

Autoriza a despesa até ao montante máximo de 450.000.000$00 (quatrocentos e cinquenta milhões de escudos), destinada à execução financeira da indemnização compensatória prevista no Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Geral e de Obrigações de Serviço Público celebrado entre o Estado de Cabo Verde e a Transportes Aéreos de Cabo Verde (TACV, S.A.), no âmbito da salvaguarda da conectividade aérea internacional. 4

CHEFIA DO GOVERNO

Secretariado do Conselho de Ministros

Despacho n.º 50/2026

Delegando no Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Assuntos Parlamentares e Comunicação Social, Clóvis Isildo Barbosa da Lomba da Silva, os poderes conferidos ao Primeiro-Ministro no âmbito da atribuição da declaração de utilidade pública às pessoas coletivas. 10

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais

Retificação n.º 153/2026

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 162, II Série, de 26 de agosto de 2026, referente ao Extrato do Contrato de Gestão celebrado com Eidy Domingos Nicolau Fernandes Gomes, para exercer o cargo de Assessor Especial do Primeiro-Ministro. 11

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 102/2026

Nomeando, em comissão ordinária de serviço, Lourenço Monteiro Pereira, para exercer as funções de Chefe de Repartição de Finanças da Brava da Autoridade Tributária e Aduaneira de Cabo Verde, I.P. 12

Extrato do Despacho n.º 14/2026

Autorizando o regresso antecipado ao serviço de Indira Gandy dos Santos Duarte, Assistente Técnico, GEF 3, Nível V, do Quadro de Pessoal do Ministério das Finanças. 13

Extrato do Despacho n.º 106/2026
Nomeando, em comissão ordinária de serviço, Maurício Martins Tavares Silva, Licenciado em Contabilidade e Finanças, para exercer as funções de Chefe de Repartição de Finanças do Maio, da Autoridade Tributária e Aduaneira de Cabo Verde, I.P. 14

Extrato do Despacho n.º 99/2026
Nomeando, em comissão ordinária de serviço, Luís Silva Barros Alves, Técnico de Receitas, Nível III, do Quadro de Pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira de Cabo Verde, I.P., para exercer as funções de Chefe de Repartição de Finanças de São Filipe, Ilha do Fogo. 15

Extrato do Despacho n.º 100/2026
Nomeando, em comissão ordinária de serviço, André Socorro Silva Ramos, para exercer as funções de Chefe da Repartição de Finanças dos Mosteiros, Ilha do Fogo da Autoridade Tributária e Aduaneira de Cabo Verde, I.P. 16

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial
Extrato do Despacho n.º 1756/2026
Nomeando, mediante contrato de gestão, Elton Luís Alves Brito, licenciado em Turismo e Mestre em Estudos de Desenvolvimento, para exercer as funções de Assessor da Ministra da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas. 17

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão
Extrato do Despacho n.º 83/2026
Criando uma Equipa de Trabalho para o Acompanhamento, a Fiscalização e a Implementação da Gratuitidade no Setor da Saúde. 18

Extrato do Despacho n.º 86/2026
Autorizando o regresso ao serviço da funcionária Nira Correia Gonçalves Dias, Enfermeira Geral, pertencente ao quadro de pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta à Delegacia de Saúde da Praia. 22

Extrato do Despacho n.º 85/2026
Autorizando permuta de postos de trabalho entre Ivanizia Silva Josefa Fonseca Fernandes e Lavínia Lopes da Luz. 23

Extrato do Despacho n.º 85-A/2026
Autorizando permuta de postos de trabalho entre Lucialina Monteiro Coronel Ramos e Ailton Andrade Lima. 24

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial
Extrato de Contrato de Gestão n.º 118/2026
Contratando, mediante contrato de gestão, Noemi Rute Lima Ramos Duarte, licenciada em Estatística e Gestão de Informação, para exercer as funções de Coordenadora Técnica do VI Recenseamento Geral da Agricultura (RGA 2025), no Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas. 25

MINISTÉRIO DA CULTURA, INDÚSTRIAS CRIATIVAS, JUVENTUDE E DESPORTO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão
Extrato de Despacho n.º 09/2026
Nomeando, em comissão de serviço, Alberto de Pina Lopes para exercer o cargo de Condutor do Ministro da Cultura, Indústrias Criativas, Juventude e Desporto. 26

PARTE E

PRÓ EMPRESA - INSTITUTO DE APOIO E PROMOÇÃO EMPRESARIAL
Despachos Conjunto n.º 04/2026
Requisitando Adelgiza Eliza Martins Ramos, Licenciada em Gestão de Empresas, Assistente Administrativo e de Atendimento, do Quadro de Pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), para exercer funções na Pró Empresa – Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P. 27

PARTE G

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Câmara Municipal
Extrato do Despacho n.º 01/2026
Autorizando a prorrogação da licença sem vencimento de Joãozinho Ferreira Moreno, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2025. 28

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Retificação n.º 154/2026

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 191, II Série, de 6 de outubro de 2026, referente à homologação da lista definitiva de regularização dos vínculos precários dos colaboradores afetos à Autarquia do Município do Porto Novo. 29

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 586/2026

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de denominação, de objeto social, divisão, cessão e unificação de quotas da sociedade por quotas denominada: BEACH RESTAURANTE DEBORA, LDA. 31

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 125/2026

Sumário: Autoriza a despesa até ao montante máximo de 450.000.000$00 (quatrocentos e cinquenta milhões de escudos), destinada à execução financeira da indemnização compensatória prevista no Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Geral e de Obrigações de Serviço Público celebrado entre o Estado de Cabo Verde e a Transportes Aéreos de Cabo Verde (TACV, S.A.), no âmbito da salvaguarda da conectividade aérea internacional.

A conectividade aérea internacional constitui um instrumento essencial para o desenvolvimento económico e social de Cabo Verde, contribuindo para a mobilidade das pessoas, a integração do país nos mercados internacionais, a dinamização do turismo, a promoção das atividades económicas e o fortalecimento das relações com a diáspora cabo-verdiana.

A natureza arquipelágica e a localização geográfica de Cabo Verde conferem particular importância à manutenção de ligações aéreas internacionais regulares, seguras e contínuas, enquanto fator de acessibilidade, integração económica e desenvolvimento nacional.

Neste contexto, a TACV, S.A., sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos, desempenha um papel relevante na concretização da política pública de conectividade aérea internacional, designadamente através das ligações entre Cabo Verde e destinos estratégicos, incluindo Portugal, Estados Unidos da América e Brasil.

O Decreto-Lei n.º 60/2015, de 30 de outubro, estabelece o regime jurídico aplicável à concessão de subvenções públicas, incluindo as indemnizações compensatórias destinadas à cobertura dos encargos decorrentes da prestação de serviços de interesse geral.

Nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º do referido diploma, a prestação de serviços de interesse geral pode ser objeto de contratualização com o Estado, mediante a definição das obrigações assumidas, das condições de atribuição da compensação financeira e dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização.

Por sua vez, o artigo 37º da Lei n.º 104/VIII/2016, de 6 de janeiro, alterada pela Lei n.º 58/IX/2019, de 29 de julho, e pela Lei n.º 66/X/2026, de 8 de julho, estabelece o enquadramento aplicável à contratualização entre o Estado e as empresas públicas encarregadas da prestação de serviços de interesse geral, incluindo a atribuição de indemnizações compensatórias.

A Lei n.º 1/XI/2026, de 13 de agosto, que aprova o Orçamento Retificativo do Estado para 2026, aditou o artigo 82º- A à Lei n.º 69/X/2025, de 31 de dezembro, prevendo uma dotação de 450.000.000$00 (quatrocentos e cinquenta milhões de escudos) destinada ao reforço da conectividade aérea internacional.

A referida dotação visa assegurar a concretização de objetivos estratégicos de conectividade aérea

A2026/S2/BO224/34258 | Resolução n.º 125/2026

internacional, mediante o estabelecimento de obrigações específicas de serviço público e de mecanismos adequados de compensação financeira.

Neste âmbito, foi celebrado, em 28 de outubro de 2026, entre o Estado de Cabo Verde e a TACV, S.A., o Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Geral e de Obrigações de Serviço Público, destinado a assegurar a manutenção, continuidade e reforço da conectividade aérea internacional.

O referido contrato estabelece as obrigações operacionais da TACV, S.A. os mecanismos de acompanhamento e fiscalização e as condições de atribuição de uma indemnização compensatória até ao montante máximo de 450.000.000$00 (quatrocentos e cinquenta milhões de escudos), destinada exclusivamente à cobertura dos encargos líquidos elegíveis associados ao cumprimento das obrigações contratualizadas.

Importa salientar que a TACV, S.A. já desenvolve a atividade de transporte aéreo internacional, não resultando do contrato a atribuição de direitos exclusivos de exploração ou a transferência da gestão de um serviço público em regime concessionário.

A intervenção do Estado visa, antes, salvaguardar a conectividade aérea internacional de Cabo Verde, mediante a definição de obrigações específicas de serviço público e a compensação dos encargos líquidos elegíveis associados ao respetivo cumprimento.

Neste sentido, a operação encontra enquadramento jurídico específico no artigo 37º da Lei n.º 104/VIII/2016, de 6 de janeiro, alterada pela Lei n.º 58/IX/2019, de 29 de julho, e pela Lei n.º 66/X/2026, de 8 de julho, e no Decreto-Lei n.º 60/2015, de 30 de outubro, não constituindo um suprimento concedido pelo Estado enquanto acionista, um aumento de capital social ou um financiamento incondicionado da atividade comercial da empresa.

Sem prejuízo da natureza jurídica específica da operação, importa assegurar a observância dos princípios da legalidade, transparência, responsabilidade financeira e boa gestão dos recursos públicos, bem como dos procedimentos de autorização, cabimento, compromisso, liquidação e pagamento da despesa pública.

Por outro lado, o artigo 42º do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, estabelece os limites de competência para autorização de despesas com a contratação pública, cuja aplicação transitória foi mantida pelo n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril.

Embora o artigo 42º do Regulamento da Lei de Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, estabeleça limites de competência especificamente associados à autorização de despesas com a contratação pública, considera-se, atendendo à natureza da operação, ao montante financeiro envolvido e à relevância estratégica da conectividade aérea internacional, justificada a intervenção do Conselho de Ministros na autorização da despesa, sem prejuízo da observância do regime jurídico especial aplicável às indemnizações compensatórias.

A2026/S2/BO224/34258 | Resolução n.º 125/2026

A presente intervenção não altera a natureza jurídica da indemnização compensatória, nem prejudica as competências e formalidades especialmente previstas no Decreto-Lei n.º 60/2015, de 30 de outubro, designadamente a autorização prévia do membro do Governo responsável pelas Finanças para o respetivo pagamento.

Assim,

Atendendo ao disposto nos artigos 5º, 6º, 7º e 10º do Decreto-Lei n.º 60/2015, de 30 de outubro, conjugados com o artigo 37º da Lei n.º 104/VIII/2016, de 6 de janeiro, alterada pela Lei n.º 58/IX/2019, de 29 de julho, e pela Lei n.º 66/X/2026, de 8 de julho, e com o artigo 82º-A da Lei n.º 69/X/2025, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 1/XI/2026, de 13 de agosto;

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42º do Regulamento da Lei de Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

É autorizada a realização de despesa até ao montante máximo de 450.000.000$00 (quatrocentos e cinquenta milhões de escudos), destinada a suportar os encargos decorrentes da indemnização compensatória prevista no Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Geral e de Obrigações de Serviço Público, celebrado em 28 de outubro de 2026 entre o Estado de Cabo Verde e a Transportes Aéreos de Cabo Verde (TACV, S.A.), nos termos e condições nele estabelecidos e sem prejuízo dos demais requisitos legais aplicáveis à execução da despesa.

Artigo 2º

Finalidade e natureza da indemnização compensatória

1 - A indemnização compensatória destina-se exclusivamente à cobertura dos encargos líquidos elegíveis decorrentes da prestação de serviços de interesse geral e do cumprimento das obrigações de serviço público relativas à manutenção, continuidade e reforço da conectividade aérea internacional de Cabo Verde.

2 - As obrigações de serviço público abrangem, designadamente, as ligações aéreas internacionais entre Cabo Verde e Portugal, Estados Unidos da América e Brasil, nos termos e condições estabelecidos no contrato e respetivos anexos.

A2026/S2/BO224/34258 | Resolução n.º 125/2026

3 - A compensação financeira não constitui aumento de capital social, suprimento ou financiamento incondicionado da atividade comercial da TACV, S.A., devendo observar os princípios da proporcionalidade, transparência, eficiência económica e adequada utilização dos recursos públicos.

4 - O montante previsto no artigo anterior constitui o limite máximo da responsabilidade financeira do Estado, não conferindo à TACV, S.A. o direito automático ao recebimento integral da verba.

Artigo 3º

Cobertura orçamental

1 - Os encargos decorrentes da execução da presente Resolução são suportados por verbas inscritas no Orçamento do Estado para 2026, ao abrigo do artigo 82º-A da Lei n.º 69/X/2025, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 1/XI/2026, de 13 de agosto.

2 - A despesa é imputada à dotação afeta ao departamento governamental responsável pelo setor dos Transportes, no âmbito do Programa de Subsidiação da Conectividade Internacional, com a classificação económica 02.05.01.01 — Transferências para Empresas Públicas Não Financeiras.

3 - A execução financeira da despesa fica condicionada à existência de dotação disponível, à confirmação do respetivo cabimento e ao cumprimento dos procedimentos de compromisso, liquidação e pagamento legalmente exigíveis.

Artigo 4º

Condições de pagamento

1 - A indemnização compensatória é disponibilizada à TACV de acordo com as condições estabelecidas no contrato, até ao limite máximo autorizado pela presente Resolução.

2 - A programação financeira estabelecida no contrato compreende as seguintes prestações:

a) Uma primeira prestação, até ao montante máximo de 300.000.000$00 (trezentos milhões de escudos), prevista para outubro de 2026;

b) Uma segunda prestação, até ao montante máximo de 150.000.000$00 (cento e cinquenta milhões de escudos), prevista para novembro de 2026.

3 - O pagamento da indemnização compensatória depende de autorização prévia do membro do Governo responsável pela área das Finanças, nos termos do n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 60/2015, de 30 de outubro.

A2026/S2/BO224/34258 | Resolução n.º 125/2026

4 - Os pagamentos dependem, ainda, da apresentação e validação dos elementos justificativos dos encargos elegíveis, nos termos do contrato e respetivos anexos.

Artigo 5º

Acompanhamento e fiscalização

1 - A execução técnica e operacional do contrato é acompanhada pelo departamento governamental responsável pelo setor dos Transportes, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às autoridades aeronáuticas.

2 - O acompanhamento económico-financeiro é assegurado pelos serviços competentes da área das Finanças, em articulação com a Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado (UASE), no âmbito das respetivas atribuições.

3 - A TACV, S.A. deve disponibilizar os elementos técnicos, operacionais, contabilísticos e financeiros necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratualizadas e da correta aplicação dos recursos públicos.

4 - Os montantes pagos ficam sujeitos aos mecanismos de fiscalização, prestação de contas e eventual restituição previstos no Decreto-Lei n.º 60/2015, de 30 de outubro, no contrato e nas demais legislação aplicável.

Artigo 6º

Salvaguarda dos requisitos legais

1 - A autorização prevista na presente Resolução não dispensa o cumprimento das demais formalidades legalmente exigidas para a execução financeira do contrato.

2 - A presente Resolução não prejudica as competências dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pelo setor dos Transportes, nem as atribuições dos serviços competentes em matéria de controlo orçamental e financeiro.

3 - A execução financeira do contrato observa o regime legalmente aplicável à fiscalização pelo Tribunal de Contas, incluindo a fiscalização prévia e a obtenção do respetivo visto, quando legalmente exigíveis.

4 - A autorização concedida não constitui, por si só, reconhecimento da elegibilidade de quaisquer encargos, nem dispensa a respetiva verificação e validação nos termos do contrato.

A2026/S2/BO224/34258 | Resolução n.º 125/2026

Artigo 7º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, do dia 10 de novembro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho.*

A2026/S2/BO224/34258 | Resolução n.º 125/2026

CHEFIA DO GOVERNO
Secretariado do Conselho de Ministros

Despacho n.º 50/2026

Sumário: Delegando no Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Assuntos Parlamentares e Comunicação Social, Clóvis Isildo Barbosa da Lomba da Silva, os poderes conferidos ao Primeiro-Ministro no âmbito da atribuição da declaração de utilidade pública às pessoas coletivas.

De 16 de novembro

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2026, de 29 de julho, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 59/2005, de 19 de setembro, delego, no Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Assuntos Parlamentares e Comunicação Social, Dr. Clóvis Isildo Barbosa da Lomba da Silva, todos os poderes que me são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 59/2005, de 19 de setembro, no âmbito da competência para a atribuição da declaração de utilidade pública às pessoas coletivas.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na cidade da Praia, aos 17 de novembro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

A2026/S2/BO224/34258 | Despacho n.º 50/2026

CHEFIA DO GOVERNO
Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais

Retificação n.º 153/2026

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 162, II Série, de 26 de agosto de 2026, referente ao Extrato do Contrato de Gestão celebrado com Eidy Domingos Nicolau Fernandes Gomes, para exercer o cargo de Assessor Especial do Primeiro-Ministro.

Por ter sido publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 162, II Série, de 26 de agosto de 2026, o Extrato do Contrato de Gestão celebrado com o Senhor Eidy Domingos Nicolau Fernandes Gomes, para exercer o cargo de Assessor Especial do Primeiro-Ministro, retifica-se, na parte que interessa:

Onde se lê:

«[…] com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026 […]»

Deve ler-se:

«[…] com efeitos a partir do dia 19 de junho de 2026 […]»

Direção de Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia do Governo, na cidade da Praia, aos 19 de novembro de 2026. — A Diretora, *Geraldina Almeida*.

A2026/S2/BO224/34258 | Retificação n.º 153/2026

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 102/2026

Sumário: Nomeando, em comissão ordinária de serviço, Lourenço Monteiro Pereira, para exercer as funções de Chefe de Repartição de Finanças da Brava da Autoridade Tributária e Aduaneira de Cabo Verde, I.P.

Extrato do Despacho De Sua Excelência a Secretária de Estado das Finanças, nos termos da competência delegada pelo Despacho n.º 41/2026, de 6 de agosto, de Sua Excelência o Ministro das Finanças, publicado no Boletim Oficial n.º 153, II Série, de 13 de agosto de 2026.

De 8 de outubro de 2026

Lourenço Monteiro Pereira, licenciado em Economia e Gestão – Variante Auditoria Financeira, é nomeado, em comissão ordinária de serviço, para exercer as funções de Chefe de Repartição de Finanças da Brava, da Autoridade Tributária e Aduaneira de Cabo Verde, I.P., nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 8/2021, de 27 de janeiro, e as alíneas a) e b) do artigo 59.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março.

As despesas resultantes desta nomeação têm cobertura orçamental na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro, no centro de custo 40.10.09.03.08.01 – Direção-Geral das Contribuições e Impostos.

(Visado pelo Tribunal de Contas a 10 de novembro de 2026).

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 18 de novembro de 2026. — A Diretora-Geral, *Indira Duarte Cardoso*.

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato do Despacho n.º 102/2026

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 14/2026

Sumário: Autorizando o regresso antecipado ao serviço de Indira Gandy dos Santos Duarte, Assistente Técnico, GEF 3, Nível V, do Quadro de Pessoal do Ministério das Finanças.

Extrato do Despacho da Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, nos termos da competência subdelegada pelo Despacho n.º 69/2026, de S. Ex.ª a Secretária de Estado das Finanças, de 11 de setembro de 2026, publicado no Boletim Oficial n.º 177, II Série, de 16 de setembro de 2026.

Indira Gandy dos Santos Duarte, Assistente Técnico, GEF 3, Nível V, ingressada no Quadro de Pessoal do Ministério das Finanças (MF), no âmbito do II PRVPAP, conforme publicado no Boletim Oficial n.º 182/1, II Série, de 26 de setembro de 2025, e retificado no Boletim Oficial n.º 199, II Série, de 21 de outubro de 2025, encontrando-se em situação de licença sem vencimento, pelo período de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, com início em 20 de março de 2026, é autorizado o seu regresso antecipado ao serviço, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 48.º e no n.º 4 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2026.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na cidade da Praia, aos 16 de novembro de 2026. — A Diretora-Geral, *Indira Cardoso Duarte*.

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato do Despacho n.º 14/2026

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 106/2026

Sumário: Nomeando, em comissão ordinária de serviço, Maurício Martins Tavares Silva, Licenciado em Contabilidade e Finanças, para exercer as funções de Chefe de Repartição de Finanças do Maio, da Autoridade Tributária e Aduaneira de Cabo Verde, I.P.

De 8 de outubro de 2026

De Sua Excelência a Secretária de Estado das Finanças, nos termos da competência delegada pelo Despacho n.º 41/2026, de 6 de agosto, de Sua Excelência o Ministro das Finanças, publicado no Boletim Oficial n.º 153, II Série, de 13 de agosto de 2026.

Maurício Martins Tavares Silva, licenciado em Contabilidade e Finanças, é nomeado, em comissão ordinária de serviço, para exercer as funções de Chefe de Repartição de Finanças do Maio, da Autoridade Tributária e Aduaneira de Cabo Verde, I.P., nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 8/2021, de 27 de janeiro, e as alíneas a) e b) do artigo 59.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março.

As despesas resultantes desta nomeação têm cobertura orçamental na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro, no centro de custo 40.10.09.03.08.01 – Direção-Geral das Contribuições e Impostos.

(Visado pelo Tribunal de Contas a 10 de novembro de 2026).

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 18 de novembro de 2026. — A Diretora-Geral, *Indira Duarte Cardoso*.

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato do Despacho n.º 106/2026

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 99/2026

Sumário: Nomeando, em comissão ordinária de serviço, Luís Silva Barros Alves, Técnico de Receitas, Nível III, do Quadro de Pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira de Cabo Verde, I.P., para exercer as funções de Chefe de Repartição de Finanças de São Filipe, Ilha do Fogo.

Extrato do Despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado das Finanças, nos termos da competência delegada pelo Despacho n.º 41/2026, de 6 de agosto, de Sua Excelência o Ministro das Finanças, publicado no Boletim Oficial n.º 153, II Série, de 13 de agosto de 2026.

De 8 de outubro

Luís Silva Barros Alves, Técnico de Receitas, Nível III, do Quadro de Pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira de Cabo Verde, I.P., licenciado em Contabilidade, Administração e Auditoria, é nomeado, em comissão ordinária de serviço, para exercer as funções de Chefe de Repartição de Finanças de São Filipe, Ilha do Fogo, da Autoridade Tributária e Aduaneira de Cabo Verde, I.P., nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com o artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 8/2021, de 27 de janeiro, e as alíneas a) e b) do artigo 59.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março.

As despesas resultantes desta nomeação têm cobertura orçamental na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro, no centro de custo 40.10.09.03.08.01 – Direção-Geral das Contribuições e Impostos.

(Visado pelo Tribunal de Contas a 11 de novembro de 2026).

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 18 de novembro de 2026. — A Diretora-Geral, *Indira Duarte Cardoso*.

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato do Despacho n.º 99/2026

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 100/2026

Sumário: Nomeando, em comissão ordinária de serviço, André Socorro Silva Ramos, para exercer as funções de Chefe da Repartição de Finanças dos Mosteiros, Ilha do Fogo da Autoridade Tributária e Aduaneira de Cabo Verde, I.P.

Extrato do Despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado das Finanças, nos termos da competência delegada pelo Despacho n.º 41/2026, de 6 de agosto, de Sua Excelência o Ministro das Finanças, publicado no Boletim Oficial n.º 153, II Série, de 13 de agosto de 2026.

De 8 de outubro de 2026

André Socorro Silva Ramos, pós-graduado em Empreendedorismo e Gestão de Negócios e licenciado em Economia e Gestão, Variante Projetos de Desenvolvimento e Cooperação, é nomeado, em comissão ordinária de serviço, para exercer as funções de Chefe da Repartição de Finanças dos Mosteiros, Ilha do Fogo, da Autoridade Tributária e Aduaneira de Cabo Verde, I.P., nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 8/2021, de 27 de janeiro, e as alíneas a) e b) do artigo 59.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março.

As despesas resultantes desta nomeação têm cobertura orçamental na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro, no centro de custo 40.10.09.03.08.01 – Direção-Geral das Contribuições e Impostos.

(Visado pelo Tribunal de Contas a 10 de novembro de 2026).

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 18 de novembro de 2026. — A Diretora-Geral, *Indira Duarte Cardoso.*

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato do Despacho n.º 100/2026

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 1756/2026

Sumário: Nomeando, mediante contrato de gestão, Elton Luís Alves Brito, licenciado em Turismo e Mestre em Estudos de Desenvolvimento, para exercer as funções de Assessor da Ministra da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

Extrato do Despacho de Sua Excelência a Sra. Ministra da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

De 29 de outubro de 2026

É nomeado, mediante contrato de gestão, o Senhor Elton Luís Alves Brito, licenciado em Turismo, Mestre em Estudos de Desenvolvimento, para exercer as funções de Assessor da Ministra da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, ao abrigo dos artigos 52.º, 65.º a 68.º e 198.º a 200.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, conjugados com os artigos 3.º, 5.º, 6.º, n.º 1, alínea d), e 9.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro.

O presente contrato tem efeito a partir de 13 de outubro de 2026.

As despesas resultantes têm cabimento na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal Contratado, no Centro de Custo 40.10.20.01.03 – no Gabinete.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, na Praia, aos 18 de novembro de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto*.

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato do Despacho n.º 1756/2026

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 83/2026

Sumário: Criando uma Equipa de Trabalho para o Acompanhamento, a Fiscalização e a Implementação da Gratuitidade no Setor da Saúde.

De 16 de novembro

A garantia do acesso aos cuidados de saúde constitui uma dimensão essencial da proteção do direito à saúde e da promoção da equidade no acesso aos serviços públicos, impondo ao Estado a adoção de medidas que contribuam para a eliminação de barreiras económicas e para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

Neste contexto, a implementação efetiva da gratuitidade no setor da saúde exige o reforço dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controlo, de modo a assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis, a uniformização dos procedimentos nas diferentes estruturas do Serviço Nacional de Saúde e a utilização adequada dos recursos públicos afetos à prestação de cuidados de saúde.

A concretização desta medida pressupõe, igualmente, uma atuação coordenada entre os serviços e organismos do Ministério da Saúde, que permita avaliar os procedimentos adotados, identificar eventuais constrangimentos de natureza financeira, técnica, jurídica e administrativa e propor soluções que assegurem a aplicação efetiva e sustentável do regime de gratuitidade.

Esta iniciativa enquadra-se nas orientações e prioridades do Programa do Governo «Cabo Verde para Todos», apresentado para a XI Legislatura, designadamente no que respeita à promoção do bem-estar da população, ao reforço dos serviços públicos e à melhoria da qualidade das respostas do Estado às necessidades dos cidadãos. A criação de uma equipa multidisciplinar constitui, assim, um instrumento de coordenação institucional destinado a reforçar a capacidade de acompanhamento da política de gratuitidade e a promover uma resposta mais eficaz, transparente e equitativa no setor da saúde.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de março, e tendo presente o disposto no n.º 3 do artigo 12.º-A da Lei n.º 1/XI/2026, de 13 de agosto, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É criada uma Equipa de Trabalho para o Acompanhamento, a Fiscalização e a Implementação da Gratuitidade no Setor da Saúde, adiante designada por Equipa de Trabalho.

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato do Despacho n.º 83/2026

Artigo 2.º

Missão

Equipa de Trabalho tem a missão de acompanhar e fiscalizar a aplicação das disposições legais relativas à gratuitidade, bem como propor medidas destinadas a assegurar a sua efetiva implementação nas estruturas do Serviço Nacional de Saúde.

Artigo 3.º

Composição

1 - A Equipa de Trabalho tem a seguinte composição:

a) Um técnico da Direção Nacional da Saúde, que coordena;

b) Um técnico do Gabinete Jurídico;

c) Um técnico do Serviço de Gestão Financeira;

d) Um técnico do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos;

e) Um técnico do Serviço de Planeamento Seguimento e Avaliação.

2 - Os membros da Equipa de Trabalho são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da Saúde, sob proposta dos respetivos serviços.

3 - Sempre que se revele necessário, a Equipa de Trabalho pode solicitar a colaboração de outros serviços, organismos e estruturas do Serviço Nacional de Saúde, bem como de técnicos com competências relevantes para a prossecução das suas atribuições.

Artigo 4.º

Competências

Compete à Equipa de Trabalho:

a) Acompanhar e fiscalizar a aplicação das disposições legais e regulamentares relativas à gratuitidade no setor da saúde;

b) Verificar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para a concessão dos benefícios abrangidos pelo regime de gratuitidade;

c) Avaliar os mecanismos administrativos e financeiros adotados pelas estruturas de saúde para a implementação do referido regime;

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato do Despacho n.º 83/2026

d) Analisar os constrangimentos identificados na aplicação das medidas de gratuitidade e propor soluções para a sua superação;

e) Promover a harmonização dos procedimentos e das práticas entre as diferentes estruturas do Serviço Nacional de Saúde;

f) Verificar a adequação dos mecanismos de registo, controlo e reporte das prestações abrangidas pelo regime de gratuitidade;

g) Identificar eventuais situações de incumprimento e propor a adoção das medidas corretivas legalmente admissíveis;

h) Propor medidas destinadas a melhorar a articulação entre os serviços clínicos, administrativos, financeiros e jurídicos envolvidos na implementação do regime;

i) Elaborar relatórios periódicos sobre o grau de implementação da gratuitidade, os resultados alcançados, os constrangimentos identificados e as medidas de melhoria propostas;

j) Apresentar ao membro do Governo responsável pela área da Saúde propostas e recomendações destinadas a assegurar a aplicação efetiva do regime de gratuitidade.

Artigo 5.º

Metodologia de trabalho

1 - A Equipa de Trabalho desenvolve as suas atividades mediante a análise documental, a recolha e apreciação de informações junto das estruturas de saúde e a realização de ações de acompanhamento e fiscalização, nos termos legalmente aplicáveis.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, as estruturas do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde devem prestar a colaboração necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, facultando os elementos e as informações pertinentes, nos termos da lei.

3 - As ações de acompanhamento e fiscalização devem observar os princípios da legalidade, da transparência, da proporcionalidade e da eficiência, salvaguardando a confidencialidade dos dados pessoais e das informações legalmente protegidas.

Artigo 6.º

Coordenação e funcionamento

1 - A Equipa de Trabalho organiza as suas atividades de forma articulada, de acordo com um plano de trabalho a aprovar pelos seus membros.

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato do Despacho n.º 83/2026

2 - A Equipa de Trabalho define os procedimentos internos necessários ao desenvolvimento das suas atividades, sem prejuízo das orientações superiormente estabelecidas.

3 - Os serviços de origem dos membros da Equipa de Trabalho devem assegurar as condições necessárias à sua participação nos trabalhos, sem prejuízo do normal funcionamento dos respetivos serviços.

Artigo 7.º

Relatórios

1 - A Equipa de Trabalho deve apresentar ao membro do Governo responsável pela área da Saúde relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e o estado de implementação da gratuitidade no setor da saúde.

2 - Os relatórios devem incluir, designadamente:

a) As ações de acompanhamento e fiscalização realizadas;

b) O grau de cumprimento dos procedimentos legalmente estabelecidos;

c) Os constrangimentos identificados e as respetivas causas;

d) As irregularidades eventualmente detetadas e as medidas propostas para a sua correção;

e) As recomendações destinadas ao aperfeiçoamento dos mecanismos de implementação, acompanhamento e controlo da gratuitidade.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Serviço de Gestão dos Recursos Humanos do Ministério da Saúde, na Praia, aos 18 de novembro de 2026. — A Diretora-Geral, *Jamira Duarte*.

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato do Despacho n.º 83/2026

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 86/2026

Sumário: Autorizando o regresso ao serviço da funcionária Nira Correia Gonçalves Dias, Enfermeira Geral, pertencente ao quadro de pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta à Delegacia de Saúde da Praia.

De 09 de novembro de 2026

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, alterada pela Lei n.º 49/X/2025, de 7 de abril, conjugado com o artigo 73º do Decreto-Lei n.º 21/2025, de 03 de julho e com o artigo 46 º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, é autorizado o regresso ao serviço da funcionária Nira Correia Gonçalves Dias, Enfermeira Geral, pertencente ao quadro de pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta à Delegacia de Saúde da Praia.

O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de setembro de 2026.

Serviço de Gestão dos Recursos Humanos do Ministério da Saúde, na Praia, aos 19 de novembro de 2026. — A Diretora-Geral, *Jamira Duarte*.

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato do Despacho n.º 86/2026

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 85/2026

Sumário: Autorizando permuta de postos de trabalho entre Ivanizia Silva Josefa Fonseca Fernandes e Lavínia Lopes da Luz.

De 09 de novembro de 2026

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 21/2025, de 3 de julho, conjugados com a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 7º, todos do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, bem como com os n.ºs 1 e 2 do artigo 132.º e o n.º 1 do artigo 136.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, alterada pela Lei n.º 49/X/2025, de 7 de abril, é autorizada, a pedido das interessadas, a permuta dos respetivos postos de trabalho entre Ivanizia Silva Josefa Fonseca Fernandes, Enfermeira Geral, e Lavínia Lopes da Luz, Enfermeira Geral, ambas pertencentes ao quadro de pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afetas, respetivamente, a Delegacia de Saúde de São Vicente e a Delegacia de Saúde do Sal.

O presente despacho produz efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

Serviço de Gestão dos Recursos Humanos do Ministério da Saúde, na Praia, aos 19 de novembro de 2026. — A Diretora-Geral, *Jamira Duarte*.

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato do Despacho n.º 85/2026

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 85-A/2026

Sumário: Autorizando permuta de postos de trabalho entre Lucialina Monteiro Coronel Ramos e Ailton Andrade Lima.

De 26 de maio de 2026

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 21/2025, de 3 de julho, conjugados com a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 7º, todos do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, bem como com os n.ºs 1 e 2 do artigo 132.º e o n.º 1 do artigo 136.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, alterada pela Lei n.º 49/X/2025, de 7 de abril, é autorizada, a pedido dos interessados, a permuta dos respetivos postos de trabalho entre Lucialina Monteiro Coronel Ramos, Enfermeira Geral, e Ailton Andrade Lima, igualmente Enfermeiro Geral, ambos pertencentes ao quadro de pessoal da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afetos, respetivamente, ao Hospital Dr. Baptista de Sousa e à Delegacia de Saúde de São Vicente..

O presente despacho produz efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

O Diretor Geral, por Delegação de Competência, *Imadoeno Cabral.*

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato do Despacho n.º 85-A/2026

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato de Contrato de Gestão n.º 118/2026

Sumário: Contratando, mediante contrato de gestão, Noemi Rute Lima Ramos Duarte, licenciada em Estatística e Gestão de Informação, para exercer as funções de Coordenadora Técnica do VI Recenseamento Geral da Agricultura (RGA 2025), no Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

De 7 de julho de 2026

É contratada, mediante contrato de gestão, Noemi Rute Lima Ramos Duarte, licenciada em Estatística e Gestão de Informação, para exercer as funções de Coordenadora Técnica do VI Recenseamento Geral da Agricultura (RGA 2025), no Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, com efeitos a partir do dia 8 de julho de 2026, nos termos dos artigos 65.º a 68.º e 196.º, n.º 1, todos da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, conjugados com os artigos 3.º, 7.º, 23.º e 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, na Praia, aos 18 de novembro de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto.*

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato de Contrato de Gestão n.º 118/2026

MINISTÉRIO DA CULTURA, INDÚSTRIAS CRIATIVAS, JUVENTUDE E DESPORTO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de Despacho n.º 09/2026

Sumário: Nomeando, em comissão de serviço, Alberto de Pina Lopes para exercer o cargo de Condutor do Ministro da Cultura, Indústrias Criativas, Juventude e Desporto.

De 27 de outubro de 2026

É nomeado o Sr. Alberto de Pina Lopes para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Condutor de S. Ex.ª o Ministro da Cultura, Indústrias Criativas, Juventude e Desporto, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2017, de 21 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 19/2017, de 8 de maio, conjugado com o artigo 59.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2026.

Publique-se.

Cidade da Praia, aos 27 de outubro de 2026. — A Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, *Aleida Livramento Monteiro*.

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato de Despacho n.º 09/2026

PRÓ EMPRESA - INSTITUTO DE APOIO E PROMOÇÃO EMPRESARIAL

Despachos Conjunto n.º 04/2026

Sumário: Requisitando Adelgiza Eliza Martins Ramos, Licenciada em Gestão de Empresas, Assistente Administrativo e de Atendimento, do Quadro de Pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), para exercer funções na Pró Empresa – Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P.

Extrato do Despacho Conjunto de Suas Excelências o Presidente do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) e o Presidente da Pró Empresa – Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P.

De 9 de novembro de 2026

É autorizada a mobilidade, por via de requisição, da Senhora Adelgiza Eliza Martins Ramos, licenciada em Gestão de Empresas, Assistente Administrativo e de Atendimento, do Quadro de Pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), para a Pró Empresa – Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P., ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública, conjugado com o artigo 135.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, para exercer as funções de Técnica de Promoção Empresarial, Nível I, na Delegação da Pró Empresa na ilha do Sal, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

Os encargos correspondentes serão suportados pelo Orçamento de Gestão de Apoio Administrativo da Pró Empresa, através da rubrica 40.10.52.13 – Pró Empresa, na classificação económica 02.01.01.01.03 – Pessoal Contratado.

Pró Empresa – Ministério da Economia, Comércio, Indústria e Transição Digital, na cidade da Praia, aos 27 de julho de 2026. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Ailton Gomes Tavares Moreira*.

A2026/S2/BO224/34258 | Despachos Conjunto n.º 04/2026

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Câmara Municipal

Extrato do Despacho n.º 01/2026

Sumário: Autorizando a prorrogação da licença sem vencimento de Joãozinho Ferreira Moreno, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2025.

De 6 de outubro de 2026

Ao abrigo do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, é autorizada a prorrogação da licença sem vencimento ao Senhor Joãozinho Ferreira Moreno, por um período de 1 (um) ano, produzindo efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de São Miguel, aos 19 de outubro de 2026. — O Presidente, *Herménio Celso Silva Gomes Fernandes*.

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato do Despacho n.º 01/2026

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO
Câmara Municipal

Retificação n.º 154/2026

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 191, II Série, de 6 de outubro de 2026, referente à homologação da lista definitiva de regularização dos vínculos precários dos colaboradores afetos à Autarquia do Município do Porto Novo.

Por ter sido publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 191, II Série, de 6 de outubro de 2026, sob o título «Homologando a Lista Definitiva que regulariza os Vínculos precários dos colaboradores afetos à Autarquia do Município do Porto Novo», retifica-se, na parte que interessa:

1. Domingas Delgado dos Reis Maocha – n.º 126

Onde se lê:

«Início 7/11/2007»

Deve ler-se:

«11/09/1995»

2. Nilson Jorge Almeida da Graça – n.º 372

Onde se lê:

«Apoio Operacional Nível I – Início 02/11/2022»

Deve ler-se:

«Técnico Nível I – Início 04/03/2019»

3. Livian Solange Delgado Morais – n.º 287

Onde se lê:

«Apoio Operacional Nível I – Início 02/11/2022»

Deve ler-se:

«Técnico Nível I – 02/03/2020»

A2026/S2/BO224/34258 | Retificação n.º 154/2026

4. Dionisio Bartolomeu Monteiro Fonseca – n.º 117

Onde se lê:

«Dionísio Bartolomeu Monteiro Fonseca – Apoio Operacional Nível I»

Deve ler-se:

«Dionisio Bartolomeu Monteiro Fonseca – Assistente Técnico Nível I»

5. Geremias Delgado Oliveira – n.º 163

Onde se lê:

«Apoio Operacional Nível I»

Deve ler-se:

«Apoio Operacional Nível V»

6. Idite Lima Santos – n.º 178

Onde se lê:

«Início 01/09/2033»

Deve ler-se:

«01/04/2000»

Porto Novo, aos 10 de novembro de 2026. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Ivone Fortes Sabino Évora*.

A2026/S2/BO224/34258 | Retificação n.º 154/2026

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 586/2026

Sumário: Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de denominação, de objeto social, divisão, cessão e unificação de quotas da sociedade por quotas denominada: BEACH RESTAURANTE DEBORA, LDA.

Extrato

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração de denominação, de objeto social, divisão, cessão e unificação de quotas da sociedade por quotas denominada «Beach Restaurante Debora, Ld.ª», NIF: 288592492, com sede em Sal Rei, Boa Vista, com o capital de trezentos mil escudos, matriculada sob o número 288592492/310935020211022.

QUOTA DIVIDIDA: 290.000$00.

CEDENTE: Enrico Baglio, casado em regime de separação de bens com Cristina Battirossi, residente em Boa Vista.

QUOTA CEDIDA: 102.000$00, a favor de Dunas Invest, S.A., com sede em Boa Vista.

QUOTA CEDIDA: 99.000$00, a favor de MB-Beach Investimentos, S.A., com sede em Boa Vista.

QUOTA CEDIDA: 49.500$00, a favor de João José Varela Tavares, solteiro, maior, residente em Boa Vista.

QUOTA CEDIDA: 39.500$00, a favor de Aristides Mosso Brito, solteiro, maior, residente em Boa Vista.

CEDENTE: Rita Isabel Silva Fortes, solteira, maior, residente em Boa Vista.

QUOTA CEDIDA: 10.000$00, a favor de Aristides Mosso Brito, já identificado.

Artigos alterados: 1.º, 3.º e 4.º

Artigo 1.º

A sociedade adota a denominação «Meta Imobiliária, Ld.ª».

Artigo 3.º

A sociedade tem por objeto: Atividades imobiliárias por conta própria; Outros locais de

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato de Publicação da Sociedade n.º 586/2026

alojamento; Atividades imobiliárias por conta de outrem; Estabelecimentos hoteleiros; Restaurantes; Estabelecimentos de bebidas; Outras atividades desportivas; Outras atividades de diversão e recreativas.

Artigo 4.º

Capital: 300.000$00 (trezentos mil escudos), encontra-se totalmente subscrito e realizado e distribuído da seguinte forma:

- Dunas Invest, S.A.: 102.000$00;
- MB-Beach Investimentos, S.A.: 99.000$00;
- João José Varela Tavares: 49.500$00;
- Aristides Mosso Brito: 49.500$00.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Ribeira Brava, aos 16 de novembro de 2026. — A Conservadora/Notária, *Zuleica Garcia da Veiga*.

A2026/S2/BO224/34258 | Extrato de Publicação da Sociedade n.º 586/2026

II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.